



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**TERMO DE ANUÊNCIA 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA
(FAPESB) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA (FAPESB), situada à Rua Aristides Novis, nº. 203, Colina de São Lázaro – Federação, CEP 40.210-720, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.902.299/0001-20, neste ato representada pelo seu titular MÁRCIO GILBERTO CARDOSO COSTA, carteira de identidade n.º. 15.621343-53, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº. 712.030.950-15, doravante denominada ÓRGÃO ANUIDO e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0001-12, com sede nesta capital, na Av. Araújo Pinho, nº 39 - Canela, CEP 40110-150, Salvador – Bahia, neste ato representado por sua Reitora, Luzia Matos Mota, carteira de identidade nº 308285549, CPF nº 430.536.295-34, doravante denominada ÓRGÃO ANUENTE celebram o presente Termo de Anuência, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo a alocação de mestrandos do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, Ponto Focal IFBA (PROFNIT-IFBA), para realização da Oficina Profissional, parte do Projeto Pedagógico do PROFNIT, nos setores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB.

Cláusula Segunda – Dos Prazos

O presente termo permanecerá vigente por dois anos, facultado a FAPESB a sua rescisão, ao final de cada semestre, sem nenhum ônus para as partes, desde que comunique a sua intenção ao IFBA com antecedência de 15 (quinze) dias do começo do semestre.

Cláusula Terceira – Do Valor

Não existe repasse financeiro para a alocação do(s) aluno(s) no ÓRGÃO ANUIDO.

Cláusula Quarta – Das Condições

O presente termo tem por fundamento a existência da componente curricular obrigatória no Mestrado PROFNIT-IFBA, da disciplina Oficina Profissional (PROFNIT50), que requer do(s) mestrandos(as) a vivência na rotina e atividades de propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação e,

segundo as Normas Acadêmicas Nacionais (<http://www.profnit.org.br/pt/exame-nacional-de-acesso/>), deve ser realizada contemplando pelo menos um dos itens do perfil de formação previsto:

- I. Legislação e políticas públicas referentes a propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação tecnológica;
- II. Políticas de estímulo à proteção das criações;
- III. Avaliação da conveniência da proteção das criações e sua divulgação;
- IV. Processamento de pedidos e de manutenção dos títulos de propriedade intelectual;
- V. Licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- VI. Estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação;
- VII. Estudos e estratégias para a transferência de inovação.
- VIII. Negociação e gestão de acordos de transferência de tecnologia.

Por outro lado, a FAPESB possui por finalidade fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Bahia e se constitui em ambiente relevante como campo de práticas para os(as) mestrandos(as), diante do perfil profissional previsto para a formação.

Cláusula Quinta – Da Matriz de Responsabilidades

Beneficiário (mestrando)

- Adequar-se às disposições constantes no programa para realização da Oficina Profissional do Projeto Pedagógico do PROFNIT, segundo as Normas Acadêmicas Nacionais;
- Executar, analisar e propor melhorias nos processos de trabalho da Oficina;
- Executar o plano de atividades aprovado pelo órgão de alocação dos alunos;
- Subordinar-se às regras e condições de trabalho deliberadas pelo Órgão de alocação.

Órgão Anuente (IFBA)

- Seleção e encaminhamento dos alunos ao Órgão de alocação;
- Responsabilizar-se solidariamente por quaisquer prejuízos que o aluno venha a causar à FAPESB;
- Contactar com os(as) alunos(as) para verificar o andamento da oficina;
- Tomar providências ao receber qualquer comunicado de conduta inadequada do órgão de alocação do aluno;
- Zelar pelo fiel cumprimento desse termo de anuência;
- Providenciar o seguro de acidentes pessoais em favor do beneficiário.

Órgão de Alocação do Aluno (FAPESB)

- Cumprir o ajuste avençado no Termo do programa;
- Orientar os alunos na análise e proposição de melhorias;
- Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho do aluno, respeitando à sua área de formação e de aprendizagem teórico-prático metódica;

- Responsabilizar-se no fiel cumprimento das Normas da Programa de Oficina Profissional do Projeto Pedagógico do PROFNIT;
- Consolidar os relatórios de Análise e Proposição de Melhoria dos Alunos;
- Comunicar, de imediato, à ANUENTE, quaisquer entraves e aspectos comportamentais inadequados do aluno na sua unidade de alocação;
- Autorizar o acesso às dependências do Órgão de alocação, seguindo os horários e dias previamente planejados e respeitando as definições de expediente de trabalhos praticados pela Administração Pública Estadual;
- Fiscalizar a frequência e o desempenho do aluno;

Cláusula Sexta – Das Vedações

Ficam vedados:

- Remanejar o aluno para outro Órgão setorial, seccional, sistêmico ou unidade, que não esteja contemplado no presente Termo de Anuência.
- À FAPESB efetuar o pagamento de qualquer seguro de acidentes pessoais ou outro benefício de segurança de trabalho ao aluno ou promover repasses financeiros ao Órgão anuente.

Cláusula Sétima – Do Foro

Firmam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2020.

CARDOSO COSTA

LUZIA MATOS MOTA

MÁRCIO GILBERTO

(FAPESB) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA

Testemunha

Testemunha

Em 24 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 27/11/2020, às 19:17, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Gilberto Cardoso Costa, Usuário Externo**, em 09/12/2020, às 09:42, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1665948** e o código CRC **70A65062**.